



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Capitão Leônidas Marques, 11 de maio de 2022.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Francieli Pereira Anders Hubner
Secretária Municipal de Educação

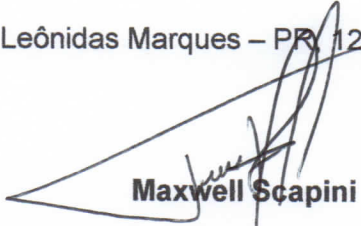
Leia-se:

Capitão Leônidas Marques, 11 de maio de 2022.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Elaine M^a de Moura de Oliveira
Presidente da Comissão

Capitão Leônidas Marques – PR, 12 de maio de 2022.



Maxwell Scapini
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal MAXWELL SCAPINI, juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal N.º 2.409/2019 mediante as condições estipuladas neste Edital e com base no Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente a escolaridade básica à população;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino com professores, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal Nº 2.409, de 04 de julho de 2019, que dispõe sobre a realização de teste seletivo simplificado para a contratação emergencial por excepcional interesse público de professores para atender o Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino, para atuar de forma integral na modalidade presencial;

TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para o emprego público, conforme especificado no quadro A:

Quadro A: PROFESSOR (A)

Emprego	Vagas	Remuneração	Carga Horária:	Habilitação obrigatória
Professor	04 + CR*	R\$1.502,53	20 horas semanais.	NÍVEL MÉDIO: Curso de Nível Médio, com Habilitação em magistério/Formação de Docentes; ou NÍVEL SUPERIOR: Normal Superior ou Pedagogia.

*CR – Cadastro Reserva

** Os Candidatos contratados farão jus aos benefícios estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.573/2022 (vale-alimentação e vale-natalino), bem como ao auxílio deslocamento, nos termos da Lei Municipal n.º 2.409/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no município considerando a classificação final deste Processo Seletivo.

1.2. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e organizado pelo Município de Capitão Leônidas Marques, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Compete à Comissão, a supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

1.4. A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão.

1.5. A inscrição somente será feita de forma **PRESENCIAL**. Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

1.6. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

2.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº 2.409/2019.

2.2. O contrato terá término quando cessada a necessidade, respeitada a data máxima de validade do Processo Seletivo Simplificado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período de acordo com a Lei Municipal Nº 2.409/2019.

2.3. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS), conforme Lei Municipal nº 2.409/2019.

2.4. A contratante/Município poderá extinguir o contrato de trabalho de forma antecipada, em razão da ausência de necessidade e demanda por parte das Instituições Municipais de Ensino, caso em que será garantido ao contratado os direitos inerentes a rescisão do contrato de trabalho.

2.4.1. No caso de rescisão antecipada do contrato de trabalho, poderá o contratado optar por permanecer na lista geral de classificação, mantendo sua classificação original, podendo, durante prazo de vigência do Edital do PSS, ser novamente convocado para concluir o tempo remanescente do processo seletivo, mediante a assinatura de novo contrato de trabalho.

2.4.1.1. A hipótese estabelecida no item 2.4.1, somente ocorrerá quando a rescisão se der sem justa causa.

2.4.2. Caso o contratado rescinda o contrato de trabalho, por iniciativa própria, o mesmo será excluído da lista de classificação, não sendo remetido ao final.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade Portuguesa estar aparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

3.1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

3.1.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em Lei, se do sexo masculino;

3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5. Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

3.1.6. Estar apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

3.1.7. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, com apresentação de Declaração, conforme ANEXO V;

3.1.8. Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO PROFESSOR

4.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- a. Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- b. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- c. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- d. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
- e. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

4.2 DESCRIÇÃO DETALHADA: EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:

- a. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- b. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- c. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- d. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- e. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- f. Participar do planejamento geral da escola;
- g. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- h. Participar da escolha do livro didático;
- i. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- j. Acompanhar e orientar estagiários;
- k. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- l. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

- m. Elaborar projetos pedagógicos;
- n. Participar de reuniões interdisciplinares;
- o. Confeccionar material didático;
- p. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- q. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- r. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- s. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- t. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- u. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- v. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- w. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- x. Participar do Conselho de Classe;
- y. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- z. Incentivar o gosto pela leitura;
- aa. Desenvolver a auto estima do aluno;
- bb. Participar da elaboração e aplicação do Regimento da escola;
- cc. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- dd. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- ee. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
- ff. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
- gg. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- hh. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- ii. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- jj. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- kk. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- ll. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- mm. Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- nn. Participar da gestão democrática da unidade escolar;



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

oo. Executar outras atividades correlatas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. (ANEXO I)
- 5.2. As inscrições iniciam-se no dia 16 de maio de 2022, às 08h00 e encerrarão no dia 23 de maio de 2022, às 15h00, e serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa José Magnabosco, nº 486, na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR.
- 5.3. Cada candidato terá direito a 01(uma) inscrição, desde que devidamente observado o nível de escolaridade e formação exigida, conforme especificado no quadro A (PROFESSOR).
- 5.3.1. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os demais documentos solicitados neste Edital. (ANEXO II)
- 5.4. Para a contratação deverá ser observada a ordem de classificação do candidato, considerando a habilitação exigida para a vaga ofertada, bem como a compatibilidade de horários, sendo que em caso de incompatibilidade de horários, o mesmo será remanejado para o fim da fila.
- 5.5. Os eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.**
- 5.6. No ato da inscrição, o candidato receberá Comprovante, onde constará o número de inscrição.
- 5.7. Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.
- 5.8. A homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município e na página do município, no site www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br, conforme cronograma.
- 5.9. Para realizar a inscrição e comprovar a escolaridade o candidato, no ato da inscrição deve apresentar cópia simples e/ou autenticada dos documentos, contendo toda a documentação exigida:
- Registro Geral – RG;
 - CPF;
 - Carteira de Trabalho com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador);
 - Comprovante de endereço atualizado;
 - Diploma de Curso de Nível Médio com Habilitação em Magistério/Formação de Docentes;
 - Diploma de Curso Normal Superior;
 - Diploma de Curso Superior em Pedagogia;
 - Declaração de Não Demissão do Serviço Público, conforme ANEXO V;
 - Laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores a inscrição do processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, caso enquadrado como pessoa com deficiência;
- 5.10. Na ausência do diploma deverá o candidato apresentar Certidão/Declaração de Conclusão de Curso com prazo de validade de 12 meses, a partir da data da emissão, e o respectivo histórico escolar com data da colação de grau.
- 5.11. Não serão aceitos **documentos ilegíveis**.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

5.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br> no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

6. DAS INSCRIÇÕES ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão aplicadas as legislações vigentes aos candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência.

6.1.1. As Pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o emprego público em teste seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

6.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), nas contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.4. As pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento da inscrição, Laudo médico original, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores a inscrição no processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou.

6.1.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

6.1.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.1.7. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 01(um) dia útil, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.8. No caso de indeferimento definitivo, passará o candidato a pertencer a lista de ampla concorrência.

6.1.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte de pessoas com deficiência e figurará também na lista de classificação geral.

6.1.10. As pessoas com deficiência deverão entregar no momento da inscrição todos os documentos e cumprir as determinações constantes do item 5 – Das inscrições.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. A Verificação dos requisitos mínimos é eliminatória. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos da área de atuação será eliminado e não terá seus títulos avaliados, tendo sua inscrição indeferida.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

7.2. A pontuação será contabilizada seguindo a tabela abaixo:

Nível	Escolaridade	Pontos	Pontos
NÍVEL MÉDIO	Certificado de Conclusão/Diploma de Curso de Nível Médio com Habilitação em Magistério/Formação de Docentes.	15	35
NÍVEL SUPERIOR *	Diploma de Curso Normal Superior, ou Diploma de Curso Superior em Pedagogia, ou Certidão/Declaração de Conclusão de Curso e o respectivo Histórico Escolar com Colação de Grau;	20	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificado em nível de especialização "lato sensu", em área relacionada a atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas). OBS: 1) Certidão/Declaração de Conclusão de Curso com prazo de validade de 06 meses. 2) Será considerado no máximo 3 (três) Pós-Graduações.	10	60
	Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC	10	
	Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC	15	
	Diploma de curso Superior de Licenciatura não utilizado para comprovação da escolaridade.	5	
TEMPO DE SERVIÇO: **	1. Será pontuado o tempo de serviço, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite máximo de 05 (cinco) pontos, nas funções de magistério em estabelecimentos de ensino autorizados pelo Estado e regulamentados por Lei; 2. O tempo de serviço prestado no cargo de professor, em estabelecimentos de ensino da rede particular e em outras secretarias da rede pública Federal, Estadual e Municipal, e de outros estados, poderá ser informado no Ato da inscrição, 3. Não serão considerados o tempo de serviço utilizados em processos de aposentadoria. 4. As frações de meses e dias serão consideradas da seguinte forma: inferior a seis meses não será considerada, superior ou igual há seis meses serão computados como um ano.	1 ponto por ano	05
Pontuação máxima			100

* Os cursos de formação não reconhecidos pelo Ministério da Educação não serão considerados para fins de comprovação de escolaridade.

** O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento, não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

** O tempo de serviço será comprovado mediante declaração se prestado à órgão público Federal, Estadual ou Municipal ou mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente acompanhado de cópia simples.

Av. Tancredo Neves, 502 - CEP 85790-000
Fone: (45) 3286-8400 / Fax: (45) 3286-8440
e-mail: pmcalema@certo.com.br - Portal: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br
CNPJ 76.208.834/0001-59



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

7.3. O tempo de estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista, não serão aceitos como tempo de serviço.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova de títulos e tempo de serviço.

8.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior número de titulação na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental fase I;
b) tiver maior idade dentre os demais candidatos;

8.3. Será considerado classificado para a vaga disponível, o candidato com maior pontuação final.

8.4. O candidato deverá assumir a vaga, de acordo com o Edital de convocação.

8.5. Os candidatos que comprovarem habilitação ficarão classificados conforme pontuação final para vagas futuras em Cadastro Reserva.

9. FIM DE LISTA

9.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não comparecer ao local, data e horário estabelecido quando convocado e/ou;

9.1.1. O candidato será remetido ao final da lista apenas uma única vez;

9.1.2. No caso de não interesse em assumir a vaga, o candidato assinará Declaração de Desistência de Vaga (ANEXO III)

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão aceitos recurso com questionamentos sobre a classificação provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo:

I – Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário do Edital de abertura do PSS; (Anexo VIII)

II – O candidato deverá preencher 01(um) formulário por questionamento apresentado;

III – O recurso deverá ser entregue pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, e direcionados à Comissão do PSS, observando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

IV – Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado que emitirá parecer conclusivo.

V - Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

VI – O recurso a ser interposto deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

VII - Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

VIII - Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

IX – Na fase do Recurso não poderá anexar documentos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos (originais e/ou autenticadas):

a) Registro Geral – RG;



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

- b) CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;
- c) Carteira de Trabalho com o N° do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)
- d) Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Comprovante da conta corrente do banco Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Atestado de saúde ocupacional (ANEXO IV);
- h) Comprovante de escolaridade;
- i) Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual da residência do Contratado, emitida em período inferior a 30 (trinta) dias;
- j) Outros documentos julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.
- k) Carteira de Vacinação contendo a(s) data(s) da(s) dose(s) e/ou dose única para Covid-19, conforme calendário vacinal nacional.
- l) Demais documentos que o departamento de recursos humanos entender necessário.

11.2. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3. No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado no Diário Oficial e na página do Município disponível no site www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

11.4. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

11.6. O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019 em Regime Especial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11.7. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação total e irrestrita por parte do candidato nas disposições deste Edital.

12.2. Informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado **NÃO SERÃO FORNECIDAS** por telefone, pois estão dispostas no Edital;

12.3. Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.

12.4. É de responsabilidade do candidato, manter atualizado no Departamento de Recursos Humanos, seus dados pessoais durante o período do processo seletivo simplificado, sendo ainda de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos Editais de convocação que serão publicados.

12.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período.

12.6. Na forma do artigo 11 da Lei Municipal Nº 2.409/2019, não se assegura os direitos e vantagens previstos na legislação municipal.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designado para este fim.

12.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

12.9. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a OAB, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

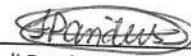
12.10. Comprovado, a qualquer tempo, irregularidade, ilegalidade ou falsificação nos documentos e declarações em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

12.11. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>.

Capitão Leônidas Marques, 11 de maio de 2022.



Maxwell Scapini
Prefeito Municipal



Francieli Pereira Anders Hubner
Secretária Municipal de Educação



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA, ADESÃO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL

Eu, _____ portador do R.G. nº _____, CPF nº _____, declaro para todos os fins de direito, que estou ciente e adapto-me às normas e tabela de vencimento, conforme consta neste Edital. Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos, conforme informação de vínculos trabalhistas, a saber horário: _____

Declaro que as informações prestadas neste Termo são verdadeiras, sob pena de responder penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa.

Capitão Leônidas Marques, ____ de _____ de 2022.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 01/2022.

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº PSS 01/2022

Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Dados pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino () Feminino ()	
Tel. Residencial: ()	Tel. Celular: ()	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Nível de Escolaridade		Pontuação
Ensino Técnico – Magistério		
Ensino Superior Completo – Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior		
Ensino Superior Completo – outras áreas da Educação desde que apresentado ensino médio Magistério/Formação de Docente		
Curso de Pós-Graduação		
Tempo de serviço		
Total de Pontos:		

OBS: ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

Av. Tancredo Neves, 502 - CEP 85790-000
Fone: (45) 3286-8400 / Fax: (45) 3286-8440
e-mail: pmcalema@certo.com.br - Portal: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br
CNPJ 76.208.834/0001-59



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, R.G. nº _____ SSP/____, e CPF nº _____ classificado(a) em ____ lugar para a vaga de professor, no Processo Seletivo Simplificado de Capitão Leônidas Marques – Pr., conforme Edital de PSS nº _____, declaro para os devidos fins de convocação, que desisto da minha vaga de contratação, por questões pessoais.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente termo.

Capitão Leônidas Marques, Pr., ____ de _____ de 20__.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

ANEXO IV

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)

Atesto para os devidos fins que, _____ RG: _____
CPF: _____, data de nascimento: __/__/__, sexo _____, encontra-se, no
momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas,
citadas no Edital n.º001/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a função de
_____, da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

_____, de _____, de _____.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Av. Tancredo Neves, 502 - CEP 85790-000
Fone: (45) 3286-8400 / Fax: (45) 3286-8440
e-mail: pmcalema@certto.com.br - Portal: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br
CNPJ 76.208.834/0001-59

CNPJ 76.208.834/0001-59



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º
_____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item

3.1.7, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pelo Município de Capitão Leônidas Marques de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20____.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR
Governo Municipal

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS/2022

Inscrição nº ____/2022

Nome: _____

Data de Inscrição: ____/____/2022.

Comissão Organizadora PSS/2022
Decreto nº 148/2022 de 04/05/2022.

Assinatura Candidato (a)

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS/2022

Inscrição nº ____/2022

Nome: _____

Data de Inscrição: ____/____/2022.

Comissão Organizadora PSS/2022
Decreto nº 148/2022 de 04/05/2022.

Av. Tancredo Neves, 502 - CEP 85790-000
Fone: (45) 3286-8400 / Fax: (45) 3286-8440
e-mail: pmcalema@certto.com.br - Portal: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br
CNPJ 76.208.834/0001-59



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Assinatura Candidato (a)

ANEXO VII CRONOGRAMA

LOCAL DE INSCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ETAPA OU ATIVIDADE	PERÍODOS
PORTARIA DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	04 DE MAIO DE 2022
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12 DE MAIO DE 2022
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E NORMAS GERAIS.	13 DE MAIO DE 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16 A 23 DE MAIO DE 2022
HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	MANHÃ: 8h ÀS 11h30 TARDE: 13h ÀS 17h (SEGUNDA-FEIRA, 23/05, INSCRIÇÕES ENCERRAM-SE ÀS 15h)
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	24 DE MAIO DE 2022
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25 DE MAIO DE 2022
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	26 DE MAIO DE 2022
PERÍODO DE RECURSOS PARA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	27 DE MAIO DE 2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30 DE MAIO DE 2022
PRAZO IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31 DE MAIO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01 DE JUNHO DE 2022
CONVOCAÇÃO	À PARTIR DE 03 DE JUNHO DE 2022

Observação: As datas previstas podem sofrer alteração, qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, devendo o candidato manter atualizado a sua leitura.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

ANEXO VIII REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
CPF:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Av. Tancredo Neves, 502 - CEP 85790-000
Fone: (45) 3286-8400 / Fax: (45) 3286-8440
e-mail: pmcalema@certo.com.br - Portal: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br
CNPJ 76.208.834/0001-59